

A EXPERIÊNCIA TURÍSTICA DO DEFICIENTE VISUAL EM JOÃO PESSOA

MONTENEGRO, ANA CAROLINA COELHO
ENDRES, ANA VALÉRIA
SILVA, MÁRCIA FÉLIX DA

INTRODUÇÃO

Milhares de aviões cruzam o céu diariamente, transportando centenas de milhares de passageiros a diversas destinações. O turismo acarreta grande impacto na economia das comunidades emissoras e receptoras, o que o torna um fenômeno primordial para a prosperidade de inúmeras nações, regiões e municípios. Há variados tipos de turistas, que buscam experiências extremamente diferenciadas. Assim, é natural que cada vez mais cidades invistam em políticas públicas que propiciem seu desenvolvimento turístico. Contudo, os deficientes visuais ainda enfrentam grandes dificuldades ao viajar, pois o turismo dificilmente é planejado de modo a suprir suas necessidades específicas.

Ainda que todas as pessoas possam ser afetadas por alguma forma de contratempo ao realizar viagens, os portadores de deficiência são desproporcionalmente prejudicados. A acessibilidade ainda é vista como um ponto positivo das destinações turísticas que a possuem, em vez de constituir em uma obrigação para o funcionamento de qualquer atrativo. Segundo a Constituição Federal, todos os cidadãos brasileiros têm o di-

reito de ir e vir. Desse modo, a garantia individual de livre circulação é violentada sempre que alguém deixa de praticar o turismo por falta de infraestrutura adequada.

Conforme dados do IBGE, em 2010 mais de oito mil pessoas na Paraíba se declaravam totalmente cegas. Ainda que o número seja bastante considerável, percebe-se, no estado, a ausência de uma infraestrutura básica que propicie a integração dos deficientes visuais à sociedade. É difícil encontrar, por exemplo, placas de direcionamento que contenham informações em braile. Os ônibus que circulam nos mais diversos municípios paraibanos não contam com um sistema que proporcione aos cegos uma certeza sobre qual veículo devem tomar. Muitas das calçadas públicas são de relevo irregular ou apresentam buracos. Os restaurantes raramente possuem cardápios em braile. Diante de tamanha negligência, é difícil imaginar como os deficientes visuais têm acesso a uma experiência turística.

De acordo com Brandt, Poria e Reichel (2011), o preparo e a qualificação dos profissionais ligados ao turismo nas comunidades receptoras são cruciais para que os portadores de deficiência visual possam ter acesso a uma vivência turística positiva. Considerando o alto número de brasileiros que hoje possuem limitações de mobilidade, é surpreendente que ainda não exista uma infraestrutura adequada e mão-de-obra instruída para receber turistas com deficiência em João Pessoa.

A exclusão dos indivíduos com deficiência visual é uma grave falha no turismo dos dias atuais. Analisar a experiência turística das pessoas cegas ou com baixa visão constitui em uma obrigação social. É de

imprescindível importância que sejam desenvolvidas adequações no modo como é realizado o turismo, objetivando o alcance de um resultado que possa incluir todos os cidadãos interessados em viagens como forma de lazer.

Assim como os turistas sem deficiência, os turistas com deficiência visual buscam experiências que possam estimular seus sentidos. Constantemente, o turismo é abordado sob uma perspectiva bastante visual: fala-se muito sobre paisagens diferentes, belezas naturais e cenários desconhecidos. No entanto, a noção de experiência turística deve envolver todos os outros sentidos do ser humano, como o olfato e o tato. Quando visitamos uma cidade com a qual não estamos habituados, percebemos peculiaridades não apenas na aparência do local, mas também nos aromas dos ambientes que visitamos, nas texturas da arte que tocamos e nos sons produzidos pelas pessoas com quem conversamos.

A cidade de João Pessoa, rica em história, cultura, arte e natureza, constitui uma destinação bastante convidativa aos turistas. A gastronomia regional diferenciada, os museus e as igrejas da época colonial, os eventos culturais e a diversidade artística são apenas alguns dos fatores que podem propiciar aos visitantes uma excelente e única experiência turística. Contudo, ainda é bastante raro encontrar turistas deficientes ao redor de nossos atrativos. Portanto, surge o questionamento: até que ponto os atrativos turísticos de João Pessoa estão preparados para atender o deficiente visual em sua experiência turística?

O objetivo principal deste trabalho é examinar a acessibilidade dos principais pontos turísticos da cidade (Centro Histórico de João Pes-

soa, as praias de Cabo Branco e Tambaú e a Estação Ciência) na perspectiva dos deficientes visuais. Para tanto construímos um breve referencial teórico e documental sobre as relações entre lazer, turismo e o planejamento para a acessibilidade em seus aspectos sociais e legais, seguido da metodologia do trabalho e seus principais resultados.

Lazer e turismo

A busca ao lazer é gerada pela vontade individual de obter prazer, divertimento, desvios de rotina e descanso. Atualmente, devido às demandas do sistema capitalista de produção e ao veloz desenvolvimento da indústria e do mercado, o ser humano sente o dever de ocupar seu tempo com trabalho e estudo. Jornadas mais rígidas e longas de trabalho resultam no aumento do estresse e, conseqüentemente, na intensificação da necessidade de usufruir de momentos de repouso e recreação. Em muitos casos, o lazer representa a fuga de uma rotina desgastante e a obtenção de uma recompensa proporcionada pelo trabalho árduo. Coriolano (2002) afirma que o lazer possui fundamental importância, devendo ser considerado uma necessidade básica para o ser humano.

De acordo com Krippendorf (1989), as férias são oferecidas pela sociedade ao homem que possui trabalho e rotina, permitindo que o sujeito ocupe um espaço diferente do cotidiano. Assim, proporciona-se ao indivíduo a chance de evadir, buscar felicidade e aplicar suas energias em atividades distintas, que normalmente não seriam praticadas em seu dia-a-dia.

Castelli (1990) disserta sobre a maneira como a Revolução Industrial foi responsável por implantar na sociedade uma nova forma de dispor o tempo. A partir dos anos modernos, o tempo passou a ser encarado de modo inédito – pois se tornou escasso para o indivíduo urbano e industrial – transformando-se em um estimado bem. Comenta-se popularmente que “tempo vale dinheiro” devido ao caráter de raridade que o tempo tomou na era moderna. O homem começou a agendar e programar suas atividades, além de controlar o tempo através do relógio, alvo de frequentes consultas.

Pires (2002) defende que o significado da palavra lazer abrange inúmeras práticas, com o aspecto comum de tais atividades ocorrerem de forma prazerosa, nas horas livres ou de folga dos indivíduos. Durante os momentos de lazer, não há imposições ou necessidade de agir com produtividade. As pessoas podem utilizar o tempo disponível que possuem de modo desamarrado e independente, sem cobranças por parte de terceiros.

De acordo com Gutierrez (2001), o conceito de lazer, em seu significado tradicional, é compreendido de múltiplas maneiras, tornando bastante difícil chegar a uma definição única para o termo. No entanto, o autor define lazer como uma prática realizada no tempo livre, de forma voluntária, sem obrigatoriedades, e caracterizada pela busca individual ao prazer.

Segundo Gonçalves e Taveira (2012) “o turismo e o lazer são campos de conhecimento e estudo recentes e permeáveis, com delimitações pouco definidas, o que se reflete tanto na teoria quanto na prática.”

Pode-se deduzir, portanto, que o conceito de turismo está intimamente relacionado ao de lazer. Embora na Constituição Federal (BRASIL, 1988) não haja menção ao direito de realizar turismo, o Artigo 6º garante a todos os cidadãos brasileiros o direito ao lazer.

Como já mencionado, o turismo é um fenômeno constantemente associado ao lazer. Goeldner, Ritchie e McIntosh (2002) afirmam que quando se pensa em turismo, as pessoas automaticamente imaginam um deslocamento em busca de novos passeios, diversão e férias. Contudo, o usufruto destes deslocamentos muitas vezes caracteriza-se como um turismo obrigatório, assim definido por Yázigi (1999): “Obrigatório no sentido de obrigações que as pessoas se impõem ou de contingências que nos levam a realizar viagens.” A atividade turística obrigatória não ocorre por conta apenas de compromissos, deveres ou atribuições, mas principalmente em decorrência da ausência de políticas públicas específicas para as destinações. Pode-se afirmar que a liberdade de escolha é limitada.

Há vários exemplos de turismo de caráter obrigatório. Yázigi (1999) menciona as viagens realizadas por virtude de consultas médicas, compras, negócios visitas rotineiras a parentes e amigos, romarias, congressos e missões de trabalho. Ademais, ele destaca que as opções de escolha quanto aos destinos turísticos podem ser moldadas pelos viajantes a partir de suas próprias condições econômicas e aspectos psicológicos, como o medo de aviões ou o apreço pela gastronomia de certo local. Portanto, é justo concluir que a conjuntura da acessibilidade em determinada destinação pode ser um fator que condicione o turismo obrigatório, prejudicando a liberdade de escolha e a prática do lazer e do turismo.

Planejamento e acessibilidade

Segundo o website oficial da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com deficiência, a acessibilidade é caracterizada como atributo essencial do ambiente, possuindo importante relevância para a garantia da qualidade de vida das pessoas. Dessa forma, é necessário que a acessibilidade esteja presente no meio físico, transportes, informática, sistemas de informação, comunicação e instalações públicas ou abertas ao público.

De acordo com o Manual de Orientações: Turismo e Acessibilidade (MTUR, 2006), a acessibilidade é definida como a condição que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possuem para utilizar, com segurança plena, os equipamentos urbanos, edifícios, meios de transporte, informação e comunicação. No ano de 2010, segundo o censo do IBGE, 23,9% da população do Brasil declarou possuir algum tipo de deficiência. Conclui-se, portanto, que é de imprescindível importância promover a retirada de obstáculos que impossibilitem a acessibilidade em espaços públicos.

Visando garantir a acessibilidade no turismo, fazem-se necessárias ajudas técnicas, definidas como tecnologias, equipamentos e ferramentas adaptados ou totalmente desenvolvidos para permitir que indivíduos com deficiência ou mobilidade reduzida possuam autonomia pessoal, sendo total ou assistida. Já as barreiras constituem em obstáculos para a circulação livre e segura, sendo subdivididas em urbanísticas, das edificações, nos transportes e nas comunicações e informações.

As barreiras são classificadas como urbanísticas quando são encontradas em vias públicas e espaços de uso público. As barreiras das edificações existem nos entornos de prédios de uso coletivo, bem como em seus interiores, nas áreas de uso comum. As barreiras nos transportes podem dificultar ou até mesmo impedir o acesso ao veículo público ou privado, assim como terminais, paradas de ônibus e estações. Por fim, as barreiras nas comunicações ou informações são aquelas que impossibilitam ou atrapalham o recebimento ou envio de mensagens e informações através da tecnologia, incluindo meios de comunicação de massa.

Sasaki (2009) afirma que, durante a década de 1950, os profissionais da área de reabilitação começaram a denunciar a presença de barreiras físicas que dificultavam ou impossibilitavam a locomoção de indivíduos com deficiência em espaços urbanos, edifícios e meios de transportes. Nos anos 1960, as universidades dos Estados Unidos iniciaram um processo de remoção das barreiras arquitetônicas existentes em suas dependências. Na década de 1970, fundou-se o primeiro Centro de Vida Independente (CVI) do mundo, na cidade de Berkeley, localizada no estado americano da Califórnia.

Em 1975, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas aprovou a Declaração de Direitos das Pessoas Deficientes. No item de número 3 da resolução, destaca-se que as pessoas com deficiência devem possuir os mesmos direitos que as pessoas sem deficiência.

Segundo Faria e Motta (2012), ainda na década de 1970 começaram a surgir as primeiras excursões de turismo direcionadas a pessoas com deficiência. Contudo, somente nos anos 1980, devido à maior visi-

bilidade das mobilizações pela integração social, as discussões sobre o turismo voltado a indivíduos deficientes passaram a despontar. A partir de então, a atividade turística começou a ser considerada uma maneira de propiciar a inclusão social das pessoas com deficiência. Na atualidade, pode ser notada uma crescente democratização dos serviços turísticos.

De acordo com Dias (2003), atualmente o turismo conta com uma crescente diversificação de oferta. Segundo o autor, durante o planejamento turístico é preciso identificar os segmentos específicos que poderão ser trabalhados com a oferta de produtos específicos que atendam às necessidades e aos desejos de uma demanda localizada. Devido às suas necessidades específicas, as pessoas com deficiência podem configurar um grupo com demandas diferenciadas. Assim, durante o planejamento turístico, é necessário considerar suas especificidades.

Ademais, o planejamento turístico é uma ferramenta imprescindível para que o turismo seja desenvolvido de modo a atingir as expectativas econômicas das administrações públicas municipais. É importante, ao planejar, distinguir quais espaços receberão maior proteção, e qual identidade o destino deverá reproduzir. Toda diligência de desenvolvimento turístico deve contemplar o uso sustentado dos recursos naturais e culturais da localidade, de modo a prevenir ou amenizar qualquer impacto negativo causado que a atividade turística possa causar.

O planejamento do turismo tem como função designar e atingir objetivos para o futuro da atividade turística. Dessa forma, as transformações que acontecerão no setor não serão resultantes de ocorrências acidentais, e sim de decisões tomadas pelos planejadores. O planejam-

to pode ser definido como um mecanismo para defrontar imprecisões, explorar oportunidades e delinear os caminhos para o futuro (CASTRO; MIDDLEJ, 2011).

Castrogiovanni (2000) aponta que o espaço urbano é construído de modo a servir a inúmeras pessoas, não apenas um indivíduo, e que tais pessoas possuem vasta pluralidade de ocupações, formações, éticas e origens. Assim, a cidade deve ser encarada como representação da humanidade, observada através da arquitetura e ordenação dos elementos urbanos. Constatamos, portanto, que as pessoas com deficiência devem ter suas particularidades levadas em consideração na construção arquitetônica e institucional das municipalidades.

No turismo, as possibilidades de experimentação de sensações são inumeráveis, abrangendo desde as sensações físicas, proporcionadas pelos órgãos sensoriais, aos sentimentos que atribuem significados às situações vividas pelos turistas. A cidade deve ser percebida em sua totalidade, e a percepção depende da subjetividade de cada indivíduo. O profissional do turismo e a gestão pública precisam estar atentos a essas subjetividades, de forma a atender aos desejos e necessidades dos visitantes, incluindo as pessoas com deficiência.

Aspectos legais para a acessibilidade

A Constituição Federal do Brasil, em seu Artigo 5º, afirma que todas as pessoas são iguais perante a lei, não havendo distinções de qualquer natureza. Tanto brasileiros quanto estrangeiros residentes no país possuem o inviolável direito à vida, igualdade, segurança e propriedade.

Assim, a acessibilidade pode ser entendida como um mecanismo para assegurar o preceito constitucional da igualdade. No Brasil, há várias leis e decretos que estabelecem normas de acessibilidade e garantem os direitos das pessoas com deficiência.

QUADRO 1 – Leis e decretos relativos a acessibilidade

DOCUMENTO	FINALIDADE
Lei nº 4.169, de 4 de dezembro de 1962	Oficializou as convenções Braille para uso na escrita e leitura das pessoas cegas, bem como o Código de Contrações e Abreviaturas Braille, estabelecendo seu uso obrigatório em todo território nacional brasileiro
Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965	Define as normas que asseguram a organização e o exercício de direitos políticos, substancialmente os direitos de votar e ser votado: assinar a folha individual de votação através do sistema Braille ou letras do alfabeto comum; assinalar a cédula oficial, fazendo uso de qualquer dos sistemas; utilizar qualquer elemento mecânico, fornecido pela mesa ou de propriedade pessoal, que possibilitasse o exercício do direito de voto
Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985	Torna obrigatória a instalação do Símbolo Internacional de Acesso em locais e serviços que pudessem ser utilizados por pessoas com deficiência, incluindo hotéis, cinemas, auditórios, terminais de passageiros, entre outros
Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989	Dispõe a respeito do apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e cria a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), além de instaurar a tutela jurisdicional de interesses das pessoas com deficiência, disciplinar o Ministério Público e definir crimes. A Lei dispõe que o Poder Público possui a responsabilidade de adotar e executar normas que garantam a funcionalidade de edificações e vias públicas, evitando ou removendo os obstáculos às pessoas portadoras de deficiência, permitindo o acesso destas aos edifícios, logradouros e meios de transporte.
Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999	Regulamentar a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando normas protecionistas e tecendo providências.
Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000	Garante a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência. O Artigo 4º estabelece que os logradouros e sanitários públicos, assim como os edifícios de uso público, contam com normas de construção, para licenciamento da respectiva edificação, baixadas por autoridades competentes, destinadas a facilitar o ingresso e utilização desses lugares pelos indivíduos portadores de deficiência.
Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000	Estipula diretrizes gerais e fundamentos básicos com a finalidade de promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A Lei define o significado de acessibilidade, barreiras, barreiras arquitetônicas urbanísticas, barreiras arquitetônicas na edificação, barreiras arquitetônicas nos transportes, barreiras nas comunicações, pessoa portadora de deficiência entre outros termos
Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004	Regulamenta a Lei nº 10.048 e a Lei 10.098. No Artigo 8º do Decreto, as edificações de uso coletivo são definidas como locais destinados a atividades comerciais, hoteleiras, culturais, esportivas, financeiras, turísticas, recreativas, sociais, religiosas, educacionais, industriais e de saúde. Portanto, a legislação brasileira exige que a atividade turística seja acessível.
Decreto nº 6.980, de 13 de outubro de 2009	A Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) ganha o status de Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Decreto nº 7.256/10	CORDE atinge status de Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2017

Segundo o website oficial da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, deliberações governamentais, programas e políticas públicas são de primordial importância para estimular novas maneiras de pensar, agir, construir, comunicar e utilizar recursos públicos. O poder público deve, portanto, garantir e efetivar a promoção dos direitos e da cidadania.

Nonato (2011) compreende que os governos ainda não desenvolveram o hábito de lidar com a diversidade humana, mesmo que as questões das pessoas com deficiência estejam em todos os segmentos sociais. Assim, ações políticas que não abranjam um indivíduo com deficiência são qualificadas como incompletas, já que excluem grande parte da população. Devido ao vasto gama de necessidades específicas, toda ação política deve ser evoluída de maneira a incluir o direito à acessibilidade.

No Brasil, o Foro Nacional de Normatização é a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As Normas Brasileiras são incumbência dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normatização Setorial (ABNT/OS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), e sua elaboração é efetuada por Comissões de Estudo (CE). A elaboração da ABNT NBR 9050, que passou a vigorar no dia 11 de outubro de 2015, ocorreu no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), pela Comissão de Estudo de Acessibilidade em Edificações (CE-040:000.001). As normas estabelecem critérios para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência em edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

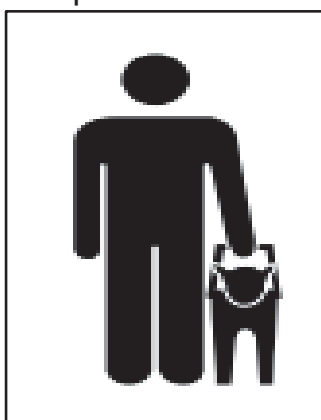
A Norma 9050 (ABNT, 2015) indica que o Símbolo Internacional das pessoas com deficiência visual serve para indicar a existência de equipamentos, mobiliários e serviços que atendem às necessidades específicas das pessoas cegas ou com baixa visão. A imagem deve estar sempre voltada à direita. O símbolo não deve apresentar quaisquer modificações ou estilizações. Conforme a Figura 1, a representação pode ser feita de três maneiras: fundo azul e figura branca, fundo preto e figura branca, e fundo branco e figura preta.

FIGURA 1 – Símbolo da pessoa com deficiência visual



Fonte: ABNT (2015)

FIGURA 2 – Símbolo da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia

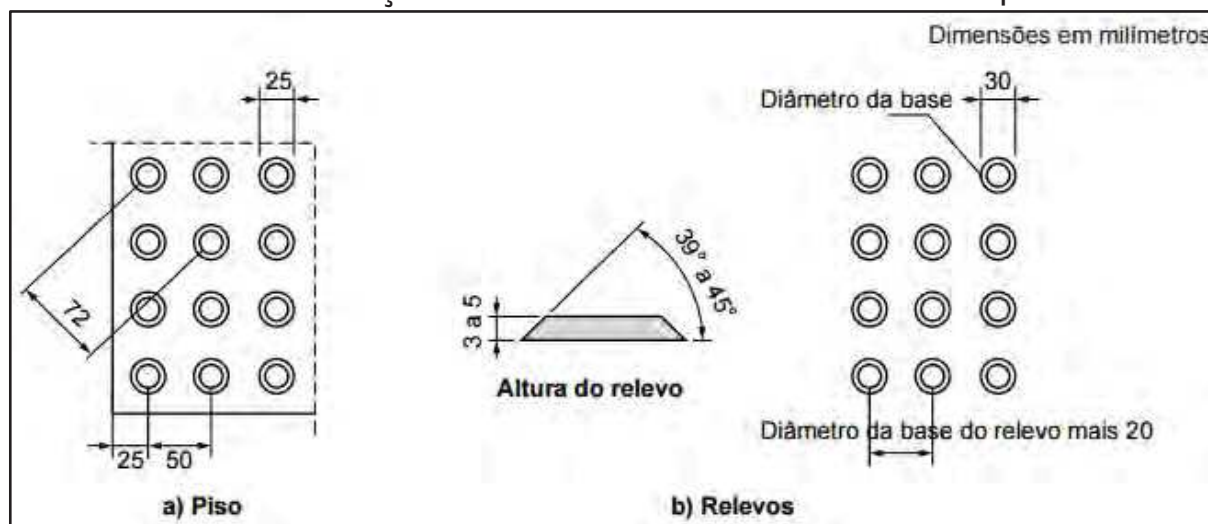


Fonte: ABNT (2015)

A sinalização tátil é um importante elemento de acessibilidade para as pessoas com deficiência visual. Objetivando orientar o trajeto de modo a prevenir acidentes – por exemplo: quedas e colisões contra obstáculos – os pisos táteis possuem superfícies de relevo, que podem ser identificadas ao toque da bengala. A sinalização tátil possui, ademais, as funções de informar a respeito de mudanças de direção, opções de percurso e início e término de escadas, degraus e rampas. Nos pisos deve haver não apenas contraste tátil, mas também visual, com contraste de cores.

Em relação à sinalização de alerta, que informa a presença de obstáculos, degraus, escadas e rampas, a ABNT estabelece as seguintes normas para a sinalização tátil:

FIGURA 3 – Sinalização tátil de alerta e relevos táteis de alerta instalados no piso

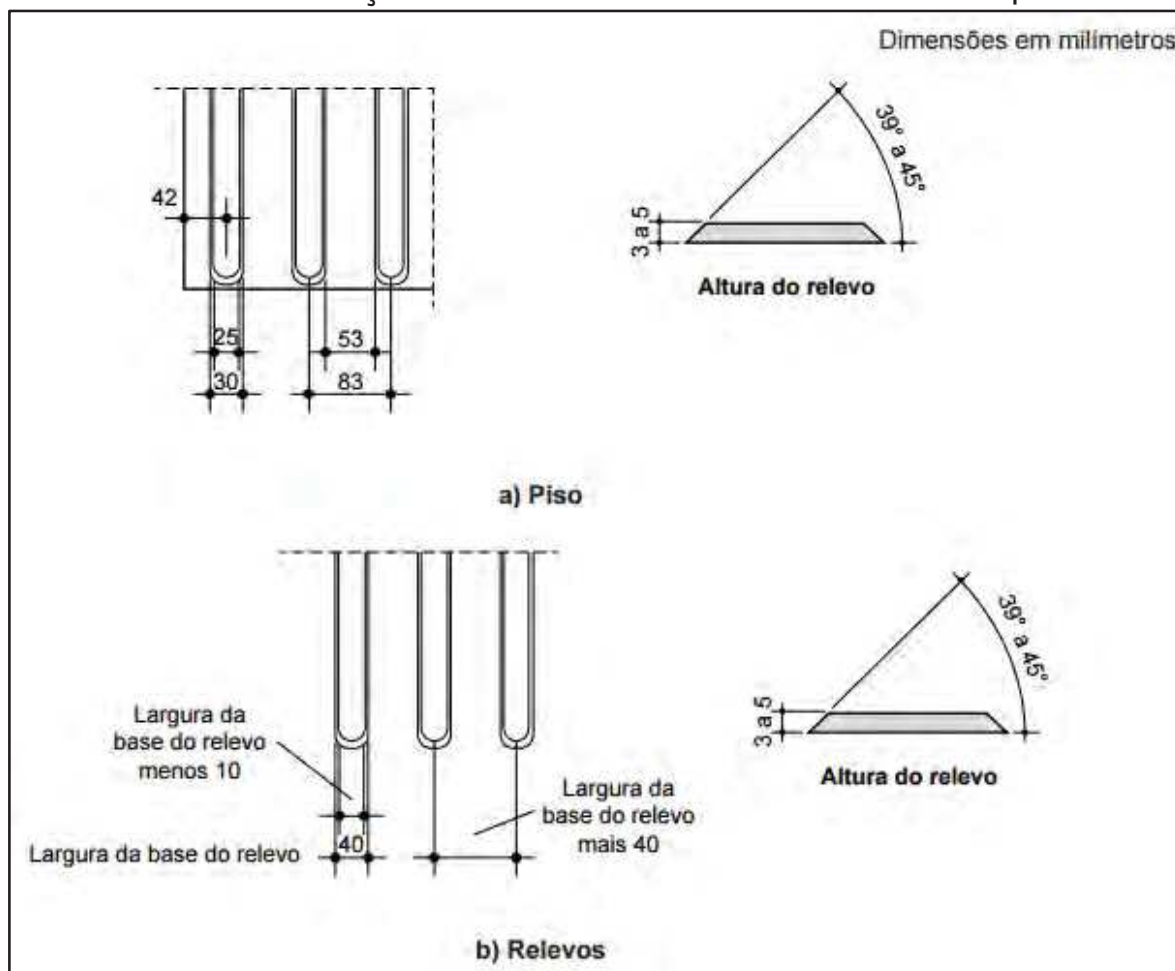


Fonte: ABNT (2015)

A sinalização tátil direcional deve ser instalada no sentido do deslocamento das pessoas, uma vez que possui a função de indicar o cami-

nho a ser percorrido. O contraste tátil e visual ocorre a partir de relevos lineares, com disposição regular.

FIGURA 4 – Sinalização tátil direcional e relevos táteis direcionais instalados no piso



Fonte: ABNT (2015)

Diante do exposto, do ponto de vista legal, é possível afirmar que a acessibilidade está garantida a todos os indivíduos com deficiência. Entretanto, na realidade, de acordo com os depoimentos dos sujeitos da pesquisa, que serão discutidos mais adiante, a acessibilidade ainda não pode ser percebida na prática, seja sob o ponto de vista dos equipamentos ou da competência profissional daqueles que atuam no setor turístico.

PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Para a realização do presente estudo, foram realizadas duas visitas ao Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha (ICPAC). O Instituto é uma organização não governamental (ONG), localizada na Avenida Santa Catarina, 396, bairro dos Estados, João Pessoa. Fundada em 16 de maio de 1944, a organização atende a crianças, jovens, adultos e idosos – cegos ou portadores de visão subnormal – que buscam conhecimento, lições de autonomia, independência, lazer e cultura. Desde sua fundação, o ICPAC já atendeu mais de 11 mil pessoas com deficiência visual.

A ONG recebe auxílio do governo com cessão de profissionais. Contudo, seu funcionamento depende de doações para o pagamento de servidores e despesas. Além de doações em dinheiro, o Instituto dos Cegos arrecada qualquer tipo de material que possa ser utilizado, por servidores e alunos, na instituição, como materiais escolares e aparelhos eletrônicos.

Hoje, o Instituto possui uma brinquedoteca, que conta com brinquedos adaptados a pessoas cegas, e uma biblioteca, cujo acervo é composto por livros em Braille e áudio, bem como filmes com audiodescrição. A instituição também oferece aulas de reforço para estudantes em idade escolar, educação musical, informática, atividades esportivas, cursos de capacitação, reabilitação e atendimento médico, psicológico, fisioterapêutico e fonoaudiólogo.

A primeira visita ao instituto ocorreu em julho de 2014. Realizou-se um tour guiado por um membro da ONG, que mostrou as dependências da instituição e explicou seu funcionamento. A segunda visita acon-

teceu pouco mais de um ano depois, em novembro de 2015, quando foram realizadas as entrevistas com alunos e servidores deficientes visuais.

Os entrevistados que participaram da pesquisa realizada na segunda visita estavam dentro dos seguintes critérios de inclusão: ser portador de deficiência visual, ter mais de dezoito anos de idade, estar inscrito no Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha; não possuir comprometimentos cognitivos que impossibilitem responder os questionamentos. O grupo entrevistado foi composto por dez pessoas maiores de idade e portadoras de deficiência visual, sendo todos alunos ou servidores do Instituto.

A pesquisa foi qualitativa, com caráter descritivo (MINAYO, 2000) e a análise de conteúdo foi a técnica utilizada para a execução da pesquisa, seguindo as etapas: estudo de referencial teórico, organização e aplicação das entrevistas, visando identificar as principais preferências e especificidades dos turistas que possuem deficiência visual. Realizou-se, em seguida, a transcrição das entrevistas. A fase de pré-análise foi o momento de realização das primeiras leituras das entrevistas, objetivando a organização do material coletado. Posteriormente, efetuou-se a análise do material, com a categorização das informações fornecidas pelos sujeitos da pesquisa. Enfim, os resultados receberam o tratamento adequado, de forma a interpretar qualitativamente os dados de acordo com a insistência em que apareceram nas falas (BARDIN, 1988).

Durante as entrevistas, houve a leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que foi assinado por todos os sujeitos com o

auxílio de um assinador: instrumento similar a uma régua, utilizado para que pessoas com deficiência visual possam escrever em letras comuns sobre qualquer folha de papel. Utilizou-se um aparelho celular da marca Sony para gravar o áudio das entrevistas.

Também foi feita uma visita à Secretaria Municipal de Turismo de João Pessoa (SETUR) com a finalidade de buscar informações sobre o posicionamento da Secretaria sobre a questão da acessibilidade. Três pontos turísticos mais citados pelos informantes (as praias de Cabo Branco e Tambaú, o Centro Histórico de João Pessoa e a Estação Ciências Cabo Branco) também foram visitados para analisar suas condições de acessibilidade.

ANÁLISE DOS DADOS

Os dados coletados através da entrevista semiestruturada foram transcritos pela própria pesquisadora. Para efeito de salvaguardar a identidade dos sujeitos da pesquisa, seus nomes foram substituídos por nomes de constelações. As falas foram transcritas sem alterações gramaticais, mesmo em caso de desvios da norma padrão da Língua Portuguesa, visando manter fidelidade às intenções dos sujeitos.

A composição de gênero dos entrevistados foi 40% feminina e 60% masculina. A média aritmética da idade dos participantes da pesquisa foi de 40,9 anos. O entrevistado mais novo tinha 18 anos, enquanto o mais velho tinha 58 anos. Apenas três pessoas possuíam menos de 40 anos de idade. Os participantes com visão subnormal compuseram menos da metade dos entrevistados, ao passo que os cegos foram maioria.

Os pontos mais frequentemente mencionados pelos sujeitos durante as entrevistas foram a Estação Ciências, as praias, e o Centro Histórico. Houve mais de uma menção ao Parque Arruda Câmara e ao Centro de Convenções, porém a maior parte dos entrevistados não discorreu a respeito de suas experiências em tais locais. Os lugares que receberam apenas uma menção ao longo de todas as entrevistas foram o Marco Zero, Picãozinho, Lagoa, Mata do Buraquinho, Ponto de Cem Réis e os shoppings Manaíra e Tambiá.

Todos os entrevistados denunciaram a falta de acessibilidade nos pontos turísticos da cidade de João Pessoa. Muitos afirmaram que a locomoção autônoma é difícil ou impraticável devido a obstáculos e barreiras arquitetônicas. Em relação às dificuldades que ocorrem durante a locomoção independente, Andrômeda comentou:

Então quando vou pra esses lugares [pontos turísticos], pra eu não me aborrecer, pra ser um passeio gostoso, pra aproveitar, eu ou pago alguém pra ir comigo ou geralmente alguém da família que já tem costume de descrever as coisas, de falar... Senão, não faz sentido (Informação verbal, 2015)

A afirmação de Andrômeda é compatível com o depoimento de Órion, que informou:

Quando a gente fala em turismo acessível, a gente fala da nossa autonomia, de ir e vir sem dificuldade. Quando vou acompanhado não tenho dificuldade, pra a gente ter autonomia tem que ir só, a gente conseguir ir sem necessidade de apoio. (Informação verbal, 2015)

Os depoimentos de Andrômeda e Órion corroboram o estudo de Nonato (2011). Segundo o autor, as barreiras físicas são empecilhos à

circulação livre das pessoas com deficiência, causando um alto grau de dependência social. É comum que situações constrangedoras ocorram devido à existência de obstáculos, gerando desconforto aos cidadãos com deficiência.

Então eu só ia mais nesses passeios [a pontos turísticos] quando se juntava a turma, os amigos, e a gente saía, assim, pra dar uma volta. Porque até mesmo eu tenho dificuldade de andar só, não ando só. (Cassiopéia). (Informação verbal, 2015)

Apesar da grande dificuldade que as pessoas com deficiência visual sentem durante a locomoção autônoma, a Constituição Federal, em seu Artigo 5º, garante a todos os cidadãos o direito de livre locomoção: “é livre a locomoção no território nacional em tempos de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.” Dessa forma, confere-se que os indivíduos com deficiência visual, atualmente, não gozam plenamente de seu direito constitucional de livre locomoção.

[...] às vezes a gente sofre um pouco por causa das calçadas com os buracos e as vias, o acesso é mais difícil. Precisamos de ajuda, de apoio das pessoas, pra a gente chegar nos locais, precisa das pessoas também. (Grus). (Informação verbal, 2015)

Em geral, a falta de acessibilidade em locais públicos ou de utilização pública é o fator que impulsiona a perda da independência das pessoas com deficiência visual. No decorrer das entrevistas, denunciou-se, em relação à cidade de João Pessoa e seus atrativos, a irregularidade das calçadas, que frequentemente possuem buracos, a ausência de pistas

táteis e rampas e a falta de sinalização em Braille. Portanto, constantemente, para os indivíduos com deficiência visual, as visitas solitárias aos pontos turísticos analisados são desagradáveis. Para garantir uma experiência turística positiva aos visitantes cegos, é fundamental a presença de pessoal capacitado nos locais de movimentação turística.

Nonato (2011) afirma que a eliminação de barreiras, tanto físicas quanto atitudinais, é primordial para que a sociedade torne-se inclusiva. Além de extinguir os obstáculos, é necessário desenvolver uma cultura de inclusão, alterando condutas e posturas sociais que ferem a liberdade e individualidade das pessoas com deficiência. Em referência às complicações de ordem atitudinal, os entrevistados comentaram:

[...] quando eu vou pra esses locais [pontos turísticos], geralmente vou com alguém que já trabalhe com pessoa com deficiência, que já tenha experiência, porque se vou só, eu praticamente não usufruo do passeio como deveria, porque as pessoas geralmente não estão preparadas para dar as informações. **É como se a gente, deficiente visual, não existisse. É como se fosse invisível.** O pessoal acha melhor não nos receber e é como se a gente fosse um jarro, uma peça de decoração, e não tão nem aí pra a gente. (...)E as pessoas, é como eu te disse, não enxergam a gente, tudo vêm perguntar aos nossos acompanhantes, e isso às vezes deixa a gente constrangida. (Andrômeda).

Na chegada [da Estação Cabo Branco] você não tem muita identificação com o funcionário, ele não dá muita atenção, você vai pedir informação e eles quase não informam. (Leo)

[Precisa melhorar] O respeito. As pessoas respeitarem, porque tem muitas pessoas aí que não. Não respeitam o deficiente visual. As pessoas serem mais amigas, mais pessoas que nos ajudem a andar. (Grus)

[Deve-se] Saber como lidar com o deficiente. (Crater) (Informação verbal, 2015)

As barreiras atitudinais remetem ao preconceito, e este ao sentimento de ser menosprezado e ignorado pelo outro: ser invisível aos olhos dos videntes. Andrômeda refere sentir-se como um objeto “...é como se a gente fosse um jarro, uma peça de decoração”. Sasaki (2009) entende que o preconceito pode impedir a abertura de oportunidades de lazer para os indivíduos com deficiência. É preciso que ocorra uma transformação na mentalidade da sociedade em relação às pessoas com deficiência, de modo a assegurar que a legislação seja cumprida, garantindo sua independência.

As barreiras físicas, similarmente às atitudinais, são fatores que dificultam ou impossibilitam a livre locomoção de pessoas com deficiência visual. Todos os entrevistados demonstraram descontentamento em relação aos obstáculos presentes nos pontos turísticos de João Pessoa. Muitos mencionaram a existência de calçadas esburacadas e de nivelamento irregular, bem como ausência de placas informativas em Braille.

Em prol do deficiente, falta bastante coisa, em termo de acessibilidade, pista tátil, falta algumas placas em Braille, que é pra ler, não tem. (Crater).

Tem com certeza o problema de acessibilidade, e outro problema sério que a gente enfrenta no dia-a-dia, que os deficientes visuais sempre enfrentam, que é o problema de barreiras arquitetônicas, problemas de calçadas esburacadas. São sempre aqueles problemas gerais de acessibilidade, e isso infelizmente também tem nos pontos turísticos. (Bellatrix).

O Centro Histórico não tem acessibilidade. Zero acessibilidade. (...) O Centro Histórico que se visita muito é terrível para uma pessoa deficiente visual andar. Porque são calçadas sem condições. (Órion) (Informação verbal, 2015)

Para ilustrar a falta de acessibilidade no Centro Histórico pessoense, foram feitas as seguintes fotografias:

FIGURA 5 – Foto de calçada irregular, com a presença de lixo



Fonte: Acervo pessoal

FIGURA 6 - Local de visitação pública sem sinalização em Braille



Fonte: Acervo pessoal

No Centro Histórico de João Pessoa, não há piso tátil ou placas de sinalização em Braille. As calçadas possuem muitas irregularidades de nivelamento, sendo possível encontrar buracos. Não é incomum a presença de lixo em calçadas e vias. É evidente o descumprimento do De-

creto nº 5.296/04, que discorre a respeito da implantação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, em seu Artigo 10:

A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto.

Observamos, portanto, um grave desrespeito à legislação por parte das autoridades competentes, que compromete a viabilidade turística do Centro Histórico do município de João Pessoa para pessoas com deficiência visual. As barreiras físicas, somadas às barreiras atitudinais, podem tornar negativa a experiência turística do deficiente visual em João Pessoa.

Em relação a outro ponto turístico citado pela maioria dos sujeitos entrevistados, as praias de João Pessoa, os depoimentos também apontaram para a falta de acessibilidade:

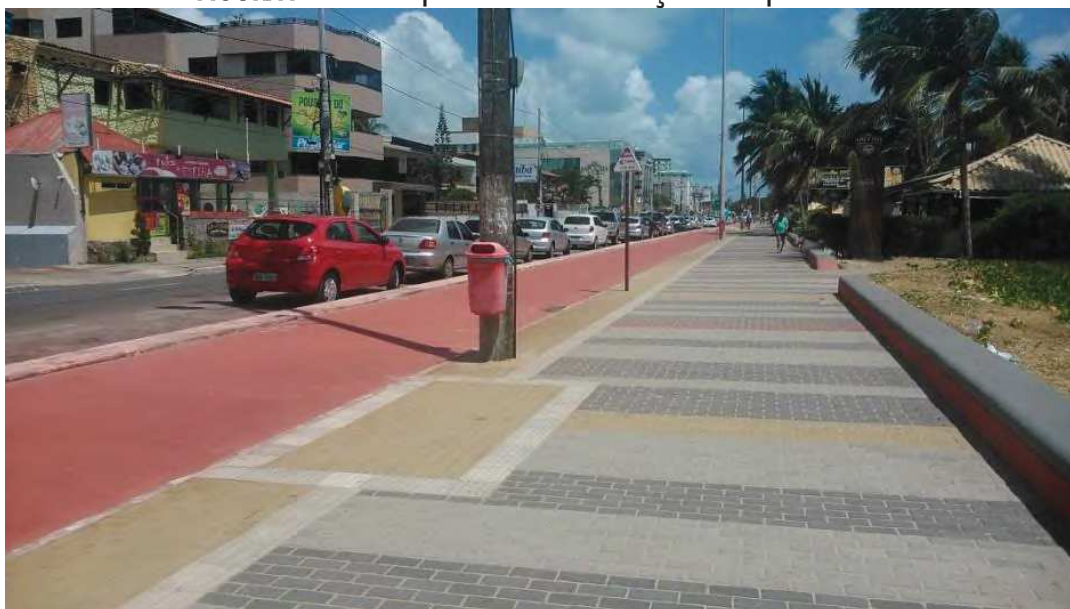
Muito bonito, né? Nossas praias são muito belas, aqui no Nordeste, muito belas mesmo. Mas falta algum incentivo, né? Pra a pessoa com deficiência. E também a dificuldade, que não tem aquela instrução... Não sei te dizer melhor... Sei lá, poucas informações pra o deficiente visual. (Hércules).

Mas essa parte arquitetônica da orla tá sendo trabalhada agora, pode ser que fique legal, mas ainda não tá. (Andrômeda).

As praias, principalmente Tambaú e Cabo Branco, estão começando a fazer pista tátil, que vai facilitar a vida dos deficientes visuais. (Órion). (Informação verbal, 2015)

O piso tátil, recentemente instalado nas praias citadas por Órion, representa uma vitória na luta por acessibilidade. Entretanto, a atual vice-presidente do Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha informou, através de contato telefônico, que não houve consulta às pessoas com deficiência visual antes do início da instalação do piso, e que o piso possui inúmeras inadequações, prejudicando a circulação do deficiente visual. Alterações já foram solicitadas aos órgãos competentes. De acordo com a Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa, as mudanças deveriam ser realizadas durante os meses de verão com conclusão prevista para abril de 2016. Contudo, até a finalização do presente trabalho nada foi feito para sanar os problemas encontrados.

FIGURA 7 – Foto de piso tátil com sinalização inadequada



Fonte: Acervo pessoal

Em relação à Estação Cabo Branco, um depoimento ressalta o nível de inacessibilidade:

A Estação Ciência é enorme, deficientes visuais encontram dificuldades, as rampas facilitam, mas ainda assim falta política de verdade, de acessibilidade para que possamos ter autonomia. (...) A Estação Ciência é enorme, e a gente decorar tudo dá um pouco de trabalho, mas fui poucas vezes, não sei se indo mais vezes a gente consegue. (Órion). (Informação verbal, 2015)

Em determinados pontos da Estação Cabo Branco – por exemplo: rampas – é possível encontrar sinalização tátil de alerta no piso. Contudo, a falta de manutenção e o descaso são evidentes, como pode ser percebido na imagem a seguir:

FIGURA 8 – Foto de sinalização tátil deteriorada



Fonte: Acervo pessoal

É seguro afirmar que, na Estação Cabo Branco, são hostis as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência visual. Não há piso tátil para indicar trajetos, tampouco sinalização em Braille. Dentro do prédio conhecido como Torre Mirante, onde ocorrem exposições temporárias, observam-se diversos obstáculos sem a devida designação.

As figuras a seguir ilustram a falta de acessibilidade da Estação Cabo Branco.

A falta de sinalização pode ocasionar acidentes e situações constrangedoras. Em relação ao material artístico exibido na Estação Cabo Branco, não apenas as pessoas com deficiência visual são prejudicadas pela ausência de sinalização, mas também os próprios artistas, uma vez que sua obra poderia ser comprometida em caso de colisões.

A SETUR informou que atualmente não estão sendo desenvolvidos quaisquer projetos municipais para a promoção da acessibilidade. Apesar da carência de políticas públicas que contemplem as pessoas com deficiência visual que moram em João Pessoa ou visitam a cidade, nenhuma providência é tomada pelos gestores. Assim, entendemos que a experiência do deficiente visual nas praias, Estação Cabo Branco e Centro Histórico tende a ser negativa na ausência de acompanhantes. A legislação brasileira exige que espaços de uso público sejam acessíveis. O que há, portanto, é um grande descumprimento de leis nos pontos turísticos da capital pessoense.

Que seja trabalhada essa parte da acessibilidade não apenas para as pessoas cegas, porque facilita para todas as pessoas: para pessoas idosas, grávidas, pra outras pessoas também, porque se é uma coisa que não tenha obstáculo pela frente vai facilitar a vida de todo mundo. Principalmente a da gente, que o fato da gente ter a deficiência visual não significa que a gente não gosta de lazer, que a gente não quer... A gente também tem esse direito, e a gente também adora passear. O lazer, principalmente, faz muito bem pra a gente. Então a gente precisa que os obstáculos sejam retirados, seja da parte arquitetônica, sejam atitudinais. (Andrômeda).

Autonomia, respeito, acessibilidade, pessoas preparadas para atuar junto ao deficiente, são o mínimo que os cidadãos com deficiência visual desejam. Mas sua voz tem pouco eco. É necessário ouvi-los, para que João Pessoa possa realmente ser considerada uma cidade preparada não somente para receber, mas para acolher turistas.

CONCLUSÃO

A deficiência visual é uma condição comum nas sociedades humanas, atingindo pessoas das mais diversas idades, credos, etnias, classes sociais e opiniões políticas. Por mais plural que seja o segmento populacional que engloba as pessoas com deficiência visual, há um fator comum aos indivíduos cegos ou com baixa visão: a necessidade da inclusão social através da acessibilidade. A igualdade, direito já garantido pela Constituição Federal, só poderá ser, de fato, atingida, quando todos possuírem a mesma facilidade de acesso a equipamentos, prédios e serviços. Enquanto um grupo continuar excluído devido às suas características particulares, haverá injustiça.

A busca por respostas ao questionamento sobre até que ponto a oferta turística da cidade de João Pessoa propicia ao deficiente visual uma experiência turística, proporcionou mais que a aquisição de conhecimentos teóricos sobre o tema em pauta. É importante ouvir as justas reivindicações da população que se diz, por vezes, invisível em meio a uma sociedade na qual a maioria é vidente. A deficiência visual em seres humanos é tão antiga quanto a própria espécie humana. Contudo, devido

ao preconceito e ao desinteresse por parte de gestões públicas, direitos básicos – como a livre circulação, o lazer e o turismo – ainda são negados às pessoas com deficiência visual. É urgente que a realidade brasileira em relação à acessibilidade seja transformada, de modo a incluir aqueles que hoje se sentem excluídos.

João Pessoa é uma cidade com grande potencial turístico. Apesar do município ainda não ser um destino tão consolidado no cenário nacional, seus atrativos naturais e culturais vem despertando cada vez mais o interesse dos turistas brasileiros. Assim, é importante que a capital paraibana esteja preparada para acolher visitantes com deficiência visual, eliminando toda e qualquer barreira que possa tornar negativa a experiência turística desse grupo de indivíduos. É necessário que os profissionais do turismo recebam a devida instrução, de maneira que possam atender de forma adequada os turistas com deficiência visual.

Para dar maior visibilidade aos problemas, necessidades e requerimentos das pessoas com deficiência visual, devem ser realizados mais estudos acadêmicos na área, com o objetivo de encontrar soluções viáveis e criativas para superar os inconvenientes. É preciso colocar em prática as mudanças solicitadas, de modo a tornar a sociedade justa e inclusiva. A divulgação de estudos e a conscientização da população são fundamentais para que medidas de incentivo de inclusão sejam tomadas.

É urgente a remoção dos obstáculos nos pontos turísticos analisados. Como mencionado por uma das entrevistadas, Andrômeda, a ausência de barreiras não beneficia apenas as pessoas com deficiência visual, mas também os idosos, grávidas e indivíduos com outros tipos de

deficiência ou mobilidade reduzida. Muitos pessoenses e turistas se sentiriam contemplados pela adoção de medidas que garantissem acessibilidade nos locais voltados ao lazer e ao turismo. É preciso ouvir as vozes que são marginalizadas pela sociedade, e ajudar a ecoá-las. É indispensável que os gestores sejam pressionados a promoverem mudanças que cumpram a legislação já existente.

REFERÊNCIAS

ABNT NBR 9050, 2015, terceira edição, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1988.

BRANDT, Y; PORIA, Y; REICHEL, A. Blind People's Tourism Experiences: An Exploratory Study. In BUHALIS, D; DARCY, S. (org.). **Accessible Tourism: Concepts and Issues**. Bristol: Channel View Publications, 2011.

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência 323.362.4 **Acessibilidade**: Legislação Federal – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008. Disponível em <http://portal.crfsp.org.br/phocadownload/acessibilidade-compilado_de_legislacoes.pdf>. Acesso em: 1 dec. 2015.

_____. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. **Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. **Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Lei nº 4.169, de 4 de dezembro de 1962. **Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille.** Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. **Institui o Código Eleitoral.** Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985. **Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília.

_____. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília.

MTUR. Ministério do Turismo. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. **Turismo e acessibilidade: manual de orientações.** Ministério do Turismo, Coordenação - Geral de Segmentação. – 2. ed. – Brasília: Ministério do Turismo, 2006. 294 p.

CASTELLI, G. **Turismo** – Atividade marcante do Século XX. Caxias do Sul: Editora da Universidade de Caxias do Sul, 1990.

CASTROGIOVANNI, A. C. Turismo e Ordenação do espaço urbano. In: CASTROGIOVANNI, A. C. (org.) **Turismo urbano**. São Paulo: Contexto, 2000.

CASTRO, F. M. M.; MIDDLEJ, M. M. C. Planejamento turístico: análise da proposta do município de Valença (BA) no âmbito das recomendações das políticas públicas do turismo no país. **Caderno Virtual de Turismo**. Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p.21, abr. 2011.

CORIOLOANO, L. N. M. T. **Do Local ao Global** – O turismo litorâneo cearense. Campinas: Papirus, 2002.

DIAS, R. **Planejamento do turismo** – Política e desenvolvimento do turismo no Brasil. São Paulo: Atlas, 2003.

FARIA, M. D. de; MOTTA, P. C. Pessoas com Deficiência Visual: barreiras para o lazer turístico. In: **Turismo em Análise**, v. 23, n. 3, p. 691-717, dec. 2012. Disponível em: <
<http://www.terrabrasilis.org.br/ecotecadigital/pdf/pessoas-com-deficiencia-visual-barreiras-para-o-lazer-turistico.pdf>>. Acesso em 20 nov. 2015.

GOELDNER, C. R.; RITCHIE, J. R. B.; MCINTOSH, R. W. **Turismo: princípios, práticas e filosofias**. 8. ed. Porto Alegre: Bookman, 2002.

GONÇALVES, S; TAVEIRA, M. **Lazer e turismo: análise teórico-conceitual**. In: Congresso Latino-Americano de Investigação Turística, 5., 2012, São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: <
http://gtci.com.br/congressos/congresso/2012/pdf/eixo10/Taveira_Goncalves.pdf>. Acesso em 10 nov. 2015.

GUTIERREZ. G. L. **Lazer e prazer: questões metodológicas e alternativas políticas**. Campinas: Autores Associados, 2001.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <
<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

KRIPPENDORF, J. **Sociologia do Turismo** – Para uma nova compreensão do lazer e das viagens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S.A. 1989.

MINAYO, M. C. de S. Ciência técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. de S. (org) **Pesquisa Social**. 17. Ed, Petrópolis: Vozes, 2000. Cap. 1, p. 9-29.

NONATO, D. N. **Acessibilidade arquitetônica como direito humano das pessoas com deficiência**. Disponível em: <<http://www.cesrei.com.br/ojs/index.php/orbis/article/viewFile/63/41>>. Acessado em 1 dec. 2015.

PIRES, M. J. **Lazer e Turismo Cultural**. São Paulo: Manole Ltda, 2002.

SASSAKI, R. K. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. **Revista Nacional de Reabilitação (Reação)**. São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

YÁZIGI, Eduardo. Turismo obrigatório. São Paulo: Contexto, 1999.